

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2016**

**PROCESSO Nº 000.072/2016**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA  
COMPLEMENTAR DO SERVIDOR PÚBLICO  
FEDERAL DO PODER EXECUTIVO –  
FUNPRESP-EXE E A EMPRESA HOSPITAL  
DIA SAMDEL LTDA.**

A FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL DO PODER EXECUTIVO – FUNPRESP-EXE, com sede no Edifício Corporate Financial Center - SCN - Quadra 02 – Bloco A – 2º Andar – Salas 202/204 – Brasília/DF, CEP: 70.712-900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.312.597/0001-02, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, o Sr. **RICARDO PENA PINHEIRO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº M-3.832.994, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 603.884.046-04 e por sua Diretora de Administração, a Sr.<sup>a</sup> **MARILENE FERRARI LUCAS ALVES FILHA**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade nº 1.870.124 – SSP/DF, inscrita no CPF sob o nº 456.308.794-72, ambos residentes e domiciliados em Brasília/DF, cargos para os quais foram nomeados por meio da Resolução do Conselho Deliberativo nº 58, de 14/05/2015, na forma da competência contida no inciso II do Art. 54 do Estatuto da Funpresp-Exe, e a **EMPRESA HOSPITAL DIA SAMDEL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.243.050/0001-74, estabelecida no SCS QD 08, Bloco B60, 2º Andar Subsolo, Lojas 04, 06, 16, 20 e 22, Edifício Venâncio 2000, Asa Sul, Brasília/DF, CEP: 70.333-90 doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato por seu Sócio Administrador o Sr. **EVANDRO CARLOS GOMES LOBO**, brasileiro, casado, empresário, administrador de empresas, portador da cédula de identidade nº 1.227.112, expedida pela SSP/DF, inscrito no CPF nº. 488.111.491-34, residente e domiciliado no SQSW 305 Bloco "H" Apto 403, Setor Sudoeste, Brasília /DF, resolvem firmar o presente termo aditivo ao contrato de nº 06/2016, cujo objeto trata da prestação de serviços de Medicina do Trabalho, com fulcro nos artigos 58, I, e §1º; art. 65, I, “a” e “b” ambos da Lei nº 8.666/1993, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto do presente termo aditivo será de caráter quantitativo havendo o acréscimo de 25% em relação ao valor inicial do contrato, relativo aos serviços de ginástica laboral.



1



Funpresp

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIÇOS APÓS A REDUÇÃO CONTRATUAL					
Item	Descrição	Quant. Estimada de Empregados	Valor (R\$)		
			Preço Unitário	Preço Mensal	Preço Total (12 Meses)
1	Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA; Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO; Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT; Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP; Exame Médico Admissional, compreendendo: exame físico e mental; Exames Periódicos anual e bienal, conforme a idade do empregado; Exames Demissionais; Avaliação para mudança de função; Avaliação de retorno ao trabalho; Emissão de ASO's - Atestado de Saúde Ocupacional; Homologação de atestados médicos por período superior a 3 (três) dias e inferior a 15 dias. Avaliação Médica para encaminhamento à Perícia Médica do INSS de atestados médicos com período superior a 15 (quinze) dias; Anotação e guarda de Prontuário clínico individual; Elaborar o relatório anual com as ações de saúde a serem executadas, conforme modelo indicado no Quadro III da NR nº 7; Execução de todas as demais obrigações contidas nas especificações básicas dos serviços.	105	RS 9,00	RS 945,00	RS 11.340,00
1 - A	Ginástica Laboral				RS 3.380,00
2	Exame complementar de avaliação psiquiátrico (por ano = Quantidade de empregados x preço unitário).	40	RS 52,00	RS 2.080,00	RS 2.080,00
3	Promover treinamento para o empregado designado como responsável pelo cumprimento dos objetivos da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA (2 empregados por ano = Preço por turma).	2	RS 50,00	RS 100,00	RS 100,00
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA OS SERVIÇOS APÓS O ACRÉSCIMO DE 25%					RS 16.900,00

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre de autorização da Diretoria Executiva da CONTRATANTE, Resolução nº 821 de 22 de agosto de 2017, amparo legal nos fulcros nos artigos 58, I, e §1º; art. 65, I, “a” e “b” ambos da Lei nº 8.666/1993.

gestão  
2





### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

Em decorrência do acréscimo de 25% o valor estimado do contrato passará do valor estimado de R\$ 13.520,00 (treze mil, quinhentos e vinte reais) para R\$ 16.900,00 (dezesseis mil e novecentos reais).

### CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE a publicação do extrato deste termo aditivo no Diário Oficial da União, conforme dispõe a legislação vigente.

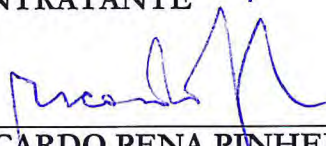
### CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato firmado entre as partes.

E para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, o qual, depois de lido, é assinado pelas partes contratantes, abaixo nomeadas.

Brasília-DF, 06 de setembro de 2017.

#### CONTRATANTE



---

**RICARDO PENA PINHEIRO**  
Diretor-Presidente

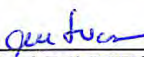
#### CONTRATADA



Evandro C. G. Lobo  
Sócio Diretor Administrativo  
CRA-DF 9843

---

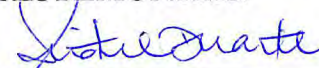
**EVANDRO CARLOS GOMES LOBO**



---

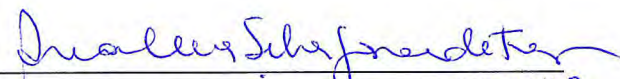
**MARILENE FERRARI LUCAS ALVES**  
FILHA  
Diretora de Administração

#### TESTEMUNHAS:



---

Nome: Arismene S. Duarte  
CPF: 224.472.558-27  
Identidade: 3.529.582 SP/DF



---

Nome: ANA LUCIA S.G. DE FRANÇA  
CPF: 471.775.944-34  
Identidade: 3364592 - SSP/PE



